



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa, devidamente autorizada pela Secretária da Previdência, especializada para prestação dos serviços necessários para avaliar a conformidade do Instituto de Previdência de Cariacica com as Normas do manual do Pró Gestão, compreendendo a análise de documentos, auditoria documental e / ou *in loco* para, re-certificação, transferência, de acordo com o objeto específico deste contrato e auditorias periódicas ou extraordinárias, conforme definido no presente instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços tendo em vista necessidade da re-certificação/validação à adesão ao programa de Pró Gestão, conforme Manual do Pró-Gestão RPPS Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017) Portaria SPREV nº 20.532, de 08 de setembro de 2020 - Aprova a Versão 3.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS, que se faz obrigatório conforme item 2.3.2 que diz: *“MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO”, “no entanto, caso o RPPS queira certifica-se no Nível III ou IV, será obrigatória a realização de auditoria de supervisão, anualmente, pela entidade certificadora.”*

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços é composta pela análise de Documentos que consiste na avaliação inicial dos documentos do IPC, com a finalidade da recertificação do Instituto no programa Pró Gestão.

4 – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no endereço do Instituto ou à distância, após envio da ordem de serviço.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Deverá ser apontada pelo setor contábil por ter a competência para tal.

6 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio do serviço será apurado em posterior pesquisa de mercado. Ressaltamos, porém, que apenas três empresas tem autorização da Secretária da Previdência para executarem o serviço especificado, objeto desta contratação, o Instituto de Certificação



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25

Qualidade Brasil - ICQ BRASIL, Fundação Carlos Alberto Vanzolini, Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. (anexo declaração da Secretaria)

7 – DEVERES DO CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho;
- Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;
- Propiciar à empresa o acesso aos locais de execução do serviço, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme Termo de Referência.
- Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;
- Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço realizado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida.

8 – DEVERES DO CONTRATADO

- Prestar os serviços no tempo, horário, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

9 – DAS PENALIDADES

Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

- Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

- Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA CNPJ: 00.444.435/0001-25**

atraso, limitada a 30%;

- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária, em até 10 (Dez) dias úteis após a conclusão do serviço e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

11 – UNIDADE FISCALIZADORA

A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64. A pessoa designada pelo Contratante terá o direito de verificar se os serviços estão em consonância com as exigências do contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema.

Cariacica, ES, 21 de Janeiro de 2021.

André Luiz Valentim Paulo
Gerente de Div. Rec. Adm. Geral